



Proposição: PLEI - Projeto de Lei
Número: 000011/2022
Processo: 9355-00 2022

Parecer Marlon Siqueira Rodrigues Martins - Comissão Especial

Trata-se de Projeto de Lei n.º 11/2022, de autoria da Vereadora Aparecida de Oliveira Pinto, que dispõe sobre concessão de título de cidadania benemerita Post Mortem ao Senhor Franco de Rezende Mendes Groia, conforme justificativas explicitadas.

Inicialmente, estabelece o art. 103, inciso I, alínea "c", do Regimento Interno desta Casa Legislativa, que é competência específica da Comissão Especial, dentre outras, opinar sobre projeto de concessão de Título Honorífico de Diploma de Honra ao Mérito, Cidadania Honorária e Benemerita.

Diante disso, manifesto ciência de todo o processado do que consta dos autos legislativos.

Sobre o tema do antedito Projeto de Lei, assim dispõe o art. 27, inciso XIII da Lei Orgânica do Município de Juiz de Fora, que ora transcrevo *ipsis litteris*:

Art. 27. Compete, privativamente, à Câmara Municipal, exercer as seguintes atribuições, dentre outras:

(...) XIII - conceder os títulos de cidadão honorário e de cidadão benemerito ou conferir homenagem a pessoas que, reconhecidamente tenham prestado relevantes serviços ao Município ou nele se destacado, pela atuação exemplar na vida pública e particular, mediante proposta aprovada pelo voto de dois terços dos membros da Câmara Municipal; (...)

No que concerne à constitucionalidade e legalidade, não existe vedação quanto à competência legislativa de sua proposição, já que a matéria é de interesse local, conforme preceitua o art. 30, inciso I da CR/88, art. 171, inciso I da Constituição Mineira e art. 5º da Lei Orgânica Local.

Quanto à sua iniciativa, também não vejo impeditivo, em razão do tema proposto estar inserido como matéria privativa da Câmara Municipal, a teor do art. 27, inciso XIII da Lei Orgânica local.

Compulsando os presentes autos legislativos, verifico que a justificativa trazida pelo legislador demonstra que o cidadão a ser agraciado é merecedor de tal honraria pelos serviços importantes e por procedimentos notáveis prestados à sociedade juiz-forana.

Destarte, libero-o para que siga seus trâmites regimentais até o plenário, onde manifestarei meu voto.

Palácio Barbosa Lima, 03 de fevereiro de 2022.



Marlon Siqueira Rodrigues Martins
Vereador Marlon Siqueira - Progressistas

